

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/23576

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo ATO Nº 1.543/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP RO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0101/2024, do tipo eletrônico, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/23576**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA
CNPJ:	21.296.343/0001-15
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, Nº 38, GRUTA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, CEP 36860-000
REPRESENTANTE CPF IDENTIDADE	LEANDRO LUIS LIMA SILVA ***692506-23 ***52666 SSP/MG
CONTATO:	(32)984784211- 3726-1808
E-MAIL:	hrmedicamento@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS NO SENTIDO DE ATENDER OS PACIENTES REFERENTE AO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

HASSEN RAAD DIST DE MED E PROD NUTRICIONAIS-LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	SUPLEMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE DOIS OU MAIS	SIMFOR VITAFOR	SACHÊS	7.000	3,11	21.770,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

MICROORGANISMOS PROBIÓTICOS EM PÓ. COM CEPAS CERTIFICADAS. SEM ADIÇÃO DE CENTEIO, MILHO, ARROZ, SOJA, LACTOSE, AÇÚCARES PROCESSADOS, MALTODEXTRINA, GOMA, LEVEDURA, ESTEARATOS, MONOSSODIOGLUTAMATO, ACÁCIA, GLÚTEN, ADOÇANTES E COLORANTES ARTIFICIAIS, SALICILATOS, CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VEDAÇÃO PERMANENTE. SACHÊ						
VALOR TOTAL ITEM						21.770,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$: 21.770,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SES/MT.

A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

LEANDRO
LUIS LIMA
SILVA:1196
9250623

Assinado digitalmente por LEANDRO
LUIS LIMA em 20/04/2022 às 14:05:00
Data e hora da assinatura digital
Certificado: LEANDRO LUIS LIMA
CPF: 9250623

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 EFICÁCIA

O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

LEANDRO
LUIS LIMA
SILVA:119
69250623

10.1.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 7

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.1.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada mensal;

12.1.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.3 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.1.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.1.5 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição penalidade mais grave;

LEANDRO LUIS
LIMA
SILVA:11969250
623



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.1.7 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.1.8 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13 NULIDADE DA ATA

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0101/SES/MT/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2024.

**LEANDRO LUIS
LIMA**

SILVA:11969250623

LEANDRO LUIS LIMA SILVA
HASSEN RAAD DIST DE MED E PROD
NUTRICIONAIS-LTDA

Assinado digitalmente por LEANDRO LUIS LIMA
SILVA:11969250623
ID: 0-79E-0-10CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPT AS, OU=EM
BRANCO, O=0038845000105, CN=assinador@sesa.
MT, CN=LEANDRO LUIS LIMA SILVA, OU=11969250623
Resolução: Este é o autor deste documento

Localização
Data: 2024.09.10 09:12:51-03'00'
Versão: 1.0.0-Reader Versão: 12.1.3



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/23576

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo ATO Nº 1.543/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP RO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0101/2024, do tipo eletrônico, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/23576**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	07.944.844/0001-30
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424, Bairro: QUILOMBO. CUIABÁ/MT - CEP: 78045-310.
REPRESENTANTE CPF IDENTIDADE	AYRTON PEREIRA DIAS 059.535.091-70 2462670-8 SSP/MT
CONTATO:	(65) 3649-3765- 99341-0683
E-MAIL:	licitacao.cbafarma@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS NO SENTIDO DE ATENDER OS PACIENTES REFERENTE AO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CBA FARMA COMERCIO E DIST DE PROD NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE	NESTLÉ INFANTIL	KG	6.000	65,00	390.000,00

AYRTON
PEREIRA
IAS:0595350917
0Ata de Registro de Preço
do Pregão Eletrônico nº 0101/2024
do Estado de Mato Grosso
Assinada por: AYRTON PEREIRA
CPF: 059.535.091-70
Identidade: 2462670-8 SSP/MT
Assinada por: JULIANO SILVA MELO
CPF: 657.180.542-15
Identidade: 000536715 SSP RO

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DE VACA, ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE, MEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO, CONTER TEOR DE PROTEÍNA HIDROLISADA E OU NÃO HIDROLISADA, MÍNIMO DE 1,8 g /100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,4 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. ASPECTO FÍSICO, PÓ, EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.						
VALOR TOTAL ITEM						390.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:RS: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SES/MT.

A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 7

AYRTON
PEREIRA
IAS:0595350917
0

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
CPF: 0595350917
Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
CPF: 0595350917
Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
CPF: 0595350917

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 EFICÁCIA

O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

AYRTON
PEREIRA
IAS:0595350
9170Ata digitalizada por AYRTON
PEREIRA DIAS 05953509170
- BR: 0101-Brasil, QUAC SOLUTI
- Lav: 010101/151000150, GUA
- Conferência: 010101010101010101
- AYRTON PEREIRA DIAS 05953509170
- Eu reabro o documento
- minha assinatura de autenticação legal
- Edição: CUIABÁ - MT

CONFIDENTIAL

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.1.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada mensal;

12.1.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.3 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.1.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.1.5 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

AYRTON
PEREIRA
IAS:059535091
70

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
IAS:05953509170
Data: 2023.04.18 10:10:10
Certificado: O=C=Secretaria de Estado de Saúde, O=Estado de Mato Grosso, CN=AYRTON PEREIRA DIAS-05953509170
Foi assinado eletronicamente este documento
Município: Cuiabá - MT

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.1.7 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.1.8 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13 NULIDADE DA ATA

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0101/SES/MT/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 6 de 7

AYRTON
PEREIRA

IAS:059535091

70

Ata eletrônica por AYRTON PEREIRA
05953509170
Nº 0101/SES/MT/2024 - GBSAAC SOLUTI
4a v.º, Q=16271018000190, Q=1
conferência. Q=16271018000190, Q=1
Q=1 PEREIRA DIAS.05953509170
X: Eu atesto a veracidade deste documento
nada assinado de violação legal
CUIABÁ - MT



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2024.

AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA DIAS 05953509170
Módulo: C:\Programas\AJC\AC\NCLUTI Multipl vs. CUI
05953509170.DIG. OU=Assinatura de AYRTON PEREIRA DIAS
AYRTON PEREIRA DIAS 05953509170
Assinatura: AYRTON PEREIRA DIAS 05953509170
Data: 2024.09.10 14:11:54:00
Prod: PDF Realize Versão: 12.1.1

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

AYRTON PEREIRA DIAS
CBA FARMA COM E DIST DE PROD
NUTRICIONAIS E FARMA LTDA

25 de setembro de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT
PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/00573
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 03.507.415/0026-00 E RAFAEL JOSE BARBOZA DE ZOUZA - CPF Nº 060.018.701-23;
OBJETO: "A VILA"

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	2795	1.715.0000	3.3.90.00.00	R\$ 150.000,00

ORIGEM DO RECURSO: FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL;
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
DATA DE ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2024;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA;
ASSINAM: DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E RAFAEL JOSE BARBOZA DE ZOUZA, PROPONENTE.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT
PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/00744
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 03.507.415/0026-00 E VANILDA DOS REIS - CPF Nº 000.516.441-93;
OBJETO: "COLAR DE CASAMENTO RIKBAKTS: UMA TRADIÇÃO AMEAÇADA"

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	2795	1.715.0000	3.3.90.00.00	R\$ 150.000,00

ORIGEM DO RECURSO: FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL;
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
DATA DE ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2024;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA;
ASSINAM: DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E VANILDA DOS REIS, PROPONENTE.

Protocolo 1624492

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/60100
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

Registrar de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços de engenharia, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI.

EMPRESA: A M I CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.165.102.0001-04

ENDEREÇO: Rua Dez, S/N - QUADRA 17 LOTE 10 - Bairro: Morada da Serra - - Cuiabá - MT- CEP: 78058342

REPRESENTANTE: BARBARA AMARAL ARRUDA MACIEL

CPF: ***249.221-40

RG: ***7493-0

E-MAIL: eng.amiconstrucoes@gmail.com

A M I CONSTRUÇÕES LTDA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METRAGEM (m²)	VALOR ANUAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE A TABELA SINAPI)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI	REGIÃO METROPOLITANA	M²	17004,626	56.662.262,56	26,00%
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI	CÁCERES DIAMANTINO PONTES E LACERDA JUÍNA JUARA	M²	8976,744	29.384.114,74	26,00%

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2024

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024/SES/MT

Protocolo 1624454

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/23576
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS NO SENTIDO DE ATENDER OS PACIENTES REFERENTE AO PROGRAMA ISTAIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EMPRESA: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424, Bairro: QUILOMBO. CUIABÁ/MT - CEP: 78045-310

REPRESENTANTE: AYRTON PEREIRA DIAS

CPF: 059.535.091-70

RG: 2462670-8 SSP/MT

E-MAIL: licitacao.cbafarma@gmail.com

EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS-

CNPJ: 21.296.343/0001-15

ENDEREÇO: RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, Nº 38,

GRUTA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, CEP 36860-000

REPRESENTANTE: LEANDRO LUIS LIMA SILVA

CPF: ***692506-23

RG: ***52666 SSP/MG

E-MAIL: hrmedicamento@gmail.com

25 de setembro de 2024

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE: LÍQUIDO DE VACA, ISLANTIDOL, OLÍTEO, FRUTOSE, MIEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO. CONTEÚDO DE PROTEÍNA HIDROLISADA E GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 1,8 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal. CONTEÚDO DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,1 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTEÚDO DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g/100 Kcal. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800g, QUILÓGRAMA.	NESTLÉ INFANTIL	KG	6.000	CSA FARMA	05,00	300.000,00
02	SUPLEMENTO ASSOCIADO DE DOIS (2) MAIS MICROORGANISMOS PROBIÓTICOS EM PÓ COM CÉLULAS CERTIFICADAS, SEM ADIÇÃO DE CENDEIO, MIEL, ARROZ, SOJA, LACTOSE, AÇÚCARES, PROCESSADOS, MALTODEXTRINA, GELATINA, LEVEDURA, ESTABILIZANTES, MONOSSODIÓFOSFATO, ACÁCIDO, OLÍTEO, ADOÇANTES E COLORANTES ARTIFICIAIS, SALICILATO, CONSERVANTES AGROFARMACOLÓGICOS EM EMBALAGEM COM VEDAÇÃO PERMANENTE, SACHÊ.	AMINOR VITAFOR	SACHÊS	7.000	HASSEN RAAD	3,11	21.770,00
						VALOR TOTAL R\$	321.770,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2024

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/SES/MT

Protocolo 1624469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017; considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SES/2023 - DOE de 25/09/2023; e considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, e RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - JUARA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
6	63809	GILCIMAR JESUS DAS CANDEIAS
7	70004	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA

2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48

(quarenta e oito) horas a contar da publicação, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da documentação especificada no Anexo I.

Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- RG (cópia legível)
- CPF (cópia legível)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível)
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- PIS ou PASEP (cópia legível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de numeração da carteira)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>)
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Exame Admissional ou Atestado de Sanidade e Capacidade Física;
- Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo. Em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;
- Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviços de saúde, médicos ou afins;
- Declaração de bens;
- Declaração de Nepotismo;
- Agência e conta corrente no Banco do Brasil (cópia legível dos dados);
- Apresentar cópia da carteira profissional ou certidão válida comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso, quando exigido para o exercício profissional.

Protocolo 1624477

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando o Parecer Referencial nº OJN 007/CPPGE/2023 às Fls. (1330 a 1463), fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2022/52267.

OBJETO: "Aquisição de medicamentos e dermocosméticos, para atender as demandas judiciais. A contratação é necessária para garantir o abastecimento dos Medicamentos/ Insumos, por Demanda Judicial, para pacientes Iniciais, por um período de 12 (doze) meses. A solução a ser contratada é motivada pela escolha da realização da modalidade Dispensa de Licitação, sendo habilitada a empresa que ofertar o menor valor pelo item, conforme o 3º Ratificação do Termo de Referência Nº 046/2023/ COFADEX".

VALOR TOTAL: R\$ 79.200,08 (Setenta e nove mil e duzentos reais e oito centavos).

DESPESA: 3.3.90.32.001

FONTE: 2.602.0000

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2024.

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1624081